

Princípios de Bom Governo

Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita

Para além de toda a legislação relativa ao Setor Empresarial do Estado, ao Estatuto do Gestor Público e ao Código das Sociedades Comerciais, a MOBI.E, S.A. está sujeita à seguinte legislação específica:

Decreto-Lei n.º 90/2014

Estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade elétrica. É a terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 39/0210.

Decreto-Lei n.º 39/2010

Regula a organização, o acesso e o exercício das atividades de mobilidade elétrica e procede ao estabelecimento de uma rede piloto de mobilidade elétrica, à regulação de incentivos à utilização de veículos elétricos e à criação de condições para fomentar a utilização de veículos elétricos.

Despacho n.º 6826/2015 (Secretário de Estado da Energia)

Determina que a atividade da entidade gestora da rede de mobilidade elétrica continuará a ser assegurada, até 12 de junho de 2018, renovável por períodos mínimos de um ano, pela MOBI.E, S.A., nos termos do artigo 20.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, alterado pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 170/2012, de 1 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho.

Despacho n.º 8809/2015 (Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia)

Integra o Plano de Ação para a Mobilidade Elétrica, as localizações dos postos de carregamento rápido e normal, da fase piloto da rede MOBI.E, ainda por instalar e a transmissão temporária da titularidade desses pontos de carregamento da rede piloto da mobilidade elétrica para a entidade gestora da rede de mobilidade elétrica.

Regulamento n.º 879/2015

Estabelece as regras para o exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica abrangidas pela regulação da ERSE. Define a forma de remuneração da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica e as fórmulas de cálculo das respetivas tarifas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2016

Atribui à MOBI.E, S. A. as competências necessárias para assegurar as decisões de nível operacional e de realocação sobre todos os postos de carregamento sujeitos ao estatuto de rede piloto. Determina a conclusão da 1ª fase da Rede Piloto MOBI.E, o que inclui a atualização da atual rede, e lança a 2ª fase destinada à expansão da Rede MOBI.E aos municípios ainda não servidos na 1ª fase.

Diretiva 2014/94/UE

Estabelece um quadro comum de medidas aplicáveis à criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos na União, a fim de minimizar a dependência em relação ao petróleo e de atenuar o impacto ambiental dos transportes.

Regulamento n.º 854/2019

Aprova o Regulamento da Mobilidade Elétrica.

À legislação identificada acrescem os seguintes documentos internos:

- Código de Ética e Conduta
- Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

Transacções relevantes com entidades relacionadas

A totalidade das ações representativas do capital social da MOBI.E, S.A. é detida pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Conforme se referiu no Ponto IV deste Relatório, a MOBI.E, S.A. não detém participações em qualquer entidade. Neste contexto e considerando a dimensão da empresa, não foram definidos nem implementados mecanismos de controlo de transações com partes relacionadas.

Outras transacções

A totalidade das ações representativas do capital social da MOBI.E, S.A. é detida pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Conforme se referiu no Ponto IV deste Relatório, a MOBI.E, S.A. não detém participações em qualquer entidade. Neste contexto e considerando a dimensão da empresa, não foram definidos nem implementados mecanismos de controlo de transações com partes relacionadas.

Em matéria de aquisição de bens e serviços, a MOBI.E, S.A. cumpriu com as obrigações decorrentes do Código da Contratação Pública.

Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

A rede pública de postos de carregamento de veículos elétricos – Rede MOBI.E – agrega todos os postos de carregamento de acesso público instalados em Portugal. A Rede tem vindo a registar um crescimento substancial nos últimos anos, sendo de prever que esta tendência se mantenha nos próximos.

Durante 2019 a infraestrutura de carregamento em funcionamento registou um crescimento superior a 14,2% com principal destaque para o aumento do número de postos de carregamento rápido de 66,7%.

A MOBI.E, S.A. tem vindo, igualmente, a induzir a ampliação da cobertura geográfica da rede MOBI.E, através da execução do projeto de expansão da rede a todos os Concelhos de Portugal Continental.

Com o início do pagamento dos carregamentos rápidos em novembro de 2018 e dos carregamentos em postos normais, instalados em locais privados de acesso público, os Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica (CEME) têm vindo a posicionar-se no mercado, o que, a par com o crescimento quer da infraestrutura de carregamento, quer do parque de veículos elétricos, tem originado a emissão de um número substancial de cartões de acesso à rede, como se pode verificar no quadro seguinte. Realça-se que a MOBI.E, S.A. em novembro de 2019, deixou de emitir cartões, pelo que a emissão de cartões passou a ser exclusiva dos CEME.

As alterações efetuadas no final de 2018 e no início de 2019, com o início dos pagamentos, levaram a que cada vez mais empresas apostem na mobilidade elétrica, o que se reflete no número de entidades licenciadas pelas entidades competentes (DGEG e DRE das Regiões Autónomas). No final de 2019, estavam registados 56 Operadores de Postos de Carregamento (OPC), dos quais uma dezena tem registo de comercialização de eletricidade (CEME).

O ano de 2019 continuou a registar crescimento nas vendas de veículos elétricos, se bem que a um ritmo mais moderado dos anos anteriores, uma vez que não chegou a duplicar tal como tinha acontecido em 2017 e 2018.

No ano de 2019 pouparam-se, com a utilização da rede de mobilidade elétrica, cerca de 7 800 tonCO₂, o que se traduz numa poupança estimada no valor das emissões desde o arranque da rede de cerca de 14 000 tonCO₂.

Avaliação do cumprimento dos princípios de bom governo

A MOBI.E, S.A. tem procurado cumprir, ao longo do ano, as Boas Práticas do Governo Societário conforme disposto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e seguir as instruções da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF).

Código de Ética

O Código de Ética da MOBI.E, S.A. foi aprovado em 2015 e divulgado pelos colaboradores. No final de 2020 iniciou-se o processo de revisão do Código de Ética, que ficou concluída apenas no início de 2021, disponível em:

<https://www.mobie.pt/documents/42032/50263/C%C3%B3digo+de+%C3%89tica+e+Conduta+Profissional>